



PORTARIA N° 001/2024 – IDAAM, 10 de setembro de 2024

Estabelece as regras para a Renovação de Matrícula para o ano letivo de 2025, para os alunos que fazem parte do corpo discente das Escolas IDAAM em 2024.

A Direção das Escolas IDAAM, de acordo com suas atribuições legais e como estabelecido nos artigos nº 149 a 161 do Regimento Escolar e do previsto na Lei Federal nº 9.870/99, apresenta as regras e os critérios gerais da Renovação Contratual para o ano letivo de 2025.

I - Do Regulamento para a Renovação de Matrícula:

1. Para Renovação Contratual, haverá a obrigatoriedade de realizar a Atualização Cadastral de Renovação, no sistema da escola, validação do contrato e pagamento da 1ª parcela 2025, conforme cronograma estabelecido nesta portaria, a qual deverá ser realizada mesmo com a inexistência de Resultado Acadêmico Final do Aluno e da quitação das mensalidades 2024, no período definido para a Renovação 2025.
2. A confirmação da Renovação 2025 terá validade somente dentro dos parâmetros instituídos nesta Portaria, tornando-se sem efeito para todos os casos que a disposição for contrária.
3. Poderão participar do processo de Renovação Contratual de Prestação de Serviços Educacionais para o ano letivo 2025 (denominado Renovação 2025), os alunos regularmente matriculados e cursando o ano letivo de 2024, adimplentes administrativamente, com toda a documentação solicitada pela escola entregue, incluindo Guia de Transferência/Histórico Escolar.
4. Para a finalização do processo de matrícula o Contratante necessita estar com as parcelas do ano letivo de 2024 quitadas, conforme prevê o artigo 5 da Lei Federal nº 9.870/99, que diz:

Os alunos já matriculados, salvo quando inadimplentes, terão direito à renovação das matrículas, observado o calendário escolar da instituição, o regimento da escola ou cláusula contratual.

5. Para iniciar o processo de efetivação da renovação contratual o Contratante (Responsável Financeiro do Aluno), reservando a vaga para o ano letivo, não poderá ter pendência de parcelas em aberto no sistema na data da efetivação da renovação, caso tenham em aberto parcelas de mensalidade ou outros serviços, será necessário regularizar o pagamento antes de iniciar o processo de Renovação 2025 e deverá assumir o compromisso de integralidade das mensalidades vincendas referente ao ano letivo de 2024.
6. O Contratante, ao efetivar a Renovação de Matrícula para o ano letivo de 2025, assume o compromisso das mensalidades a serem praticadas até o final no ano letivo de 2024.
7. **Os valores contratuais das mensalidades 2025 estarão disponíveis no site de Matrícula, ao final da atualização cadastral e também no Contrato 2025 a partir de 11/09/2024**, conforme prevê o artigo 1, parágrafo 5º da Lei nº 9.870:

O valor total anual terá vigência por um ano e será dividido em 12 parcelas mensais iguais, facultada a apresentação de planos de pagamento alternativos, desde que não excedam ao valor total anual apurado na forma dos parágrafos anteriores.

8. **O reajuste no valor da anuidade será de 8,5%** (oito e meio por cento).
9. Para a renovação de matrícula haverá uma condição especial somente para os alunos matriculados em 2024, efetivando a rematrícula **até 20 de setembro de 2024, o adiantamento terá um desconto de 20% (vinte por cento)**.
10. O quantitativo de vagas previstas para cada série e unidade, bem como, a tabela de valores para o ano letivo de 2025, estarão disponíveis para a consulta no setor de atendimento de cada unidade de ensino.
11. Para a mudança de Contratante (Responsável Financeiro) para o ano letivo de 2025, o novo responsável deverá comparecer ao setor de atendimento para a assinatura contratual, juntamente com o contratante atual.
12. Para a renovação de matrículas para alunos com diagnóstico de Deficiência sensorial, física, intelectual e/ou múltipla, Transtornos Globais do Desenvolvimento (síndromes), seguiremos o previsto na legislação vigente e o que determina a Resolução nº 127/2023 – CEE/AM. O aluno deverá ter laudo apresentado, caracterizando a



necessidade especial do aluno, para permitir à Escola desenvolver ações pedagógicas plausíveis, a fim de garantir a inclusão e o desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades e competências.

- a) Em caso de novos laudos, os mesmos deverão ser protocolados no setor de atendimento da escola.
- b) Alunos que já apresentaram laudo na escola, deverão protocolar no setor de atendimento relatório de acompanhamento atualizado, expedidos pelos profissionais da equipe multidisciplinar que acompanham o aluno.

II - Dos Períodos:

O período de Renovação 2025 nas Escolas IDAAM obedecerá ao cronograma e regras abaixo descritas, e está destinado a atualização cadastral, validação do contrato e pagamento da Renovação 2025 (referente à 1ª parcela 2025) que ocorrerá exclusivamente através do site de Matrícula ou no setor de atendimento de cada unidade.

- a) A parcela referente a renovação de matrícula deverá ser paga através do site Matriculei ou no setor de atendimento da escola, através de cartão de débito ou crédito.
 - b) Em caso de inadimplência financeira, o Contratante deverá efetuar o pagamento das parcelas em aberto, com valor contratual acrescido de juros e multas, previstos no Contrato 2024, ou em anos anteriores, e, somente após a quitação e baixa bancária dos débitos nas condições descritas acima, será liberado o pagamento da Renovação 2025.
- 13. 11/set/24 a 20/set/24 – período com garantia de vaga, turno e unidade, 1ª parcela 2025 com 20% (para todos os alunos matriculados em 2024), mantendo as condições vigentes.**
- 14. 21/set/24 a 31/out/24 – período com garantia de vaga, turno e unidade, com valor da 1ª parcela 2025 integral (para todos os alunos matriculados em 2024), mantendo as condições vigentes.**
- 15. 01/nov/24 até o término das vagas – Renovação de Matrículas em Vagas Remanescentes, SEM garantia de vaga, turno e unidade, com valor da 1ª parcela 2025 integral**
- a) Neste período não haverá mais a garantia de vaga, turno e unidade.
 - b) O Contratante deverá acessar o site de Matrícula, ou setor de atendimento, para verificar disponibilidade de vaga/turno e unidade e realizar atualização cadastral, validação do contrato e o pagamento da 1ª parcela 2025, com valor ajustado.

III. Do Cancelamento da Renovação 2025 e solicitação de Guia de Transferência:

- 16.** Para solicitação de cancelamento da Renovação 2025, o Contratante deverá solicitar no setor de atendimento escolar, para devolução do valor pago referente a 1ª parcela 2025, quando houver, seguindo o percentual de devolução, de acordo com os parâmetros estabelecidos em Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para 2025.
- 17.** Para solicitação de Guia de Transferência, o Contratante deverá comparecer presencialmente na unidade do aluno para realizar o requerimento, após a conclusão do ano letivo.

IV. Das Disposições Gerais

- 18.** É de responsabilidade do Contratante o acompanhamento do status do pagamento da renovação/matricula através do site de Matrícula e a verificação via email do Itoken de confirmação da Renovação Contratual para o ano letivo de 2025, não sendo essa informação estabelecida por outros meios de comunicação.
- 19.** A partir do dia 13/01/2025, todos os alunos que não estiverem completamente regulares em relação ao ano letivo 2024, nos aspectos administrativos e financeiros, e que não tiverem definido a sua situação de renovação para o ano letivo 2025 não serão inclusos no sistema escolar como aluno matriculado para o ano letivo de 2025 e o Contratante deverá solicitar sua guia de transferência, a fim de evitar prejuízo pedagógico ao aluno em 2025, dentro do prazo legal, conforme artigo 6, parágrafo 1º da Lei nº 9.870, que diz:



DO INFANTIL AO MÉDIO, IDAAM é para VOCÊ!

O desligamento do aluno por inadimplência somente poderá ocorrer ao final do ano letivo.

20. Se houver o interesse dos responsáveis quanto a continuação dos estudos de seu dependente nas Escolas IDAAM em 2025, a Renovação para o referido ano letivo deverá ser efetivada para a série pretendida, dentro dos prazos estipulados nesta Portaria, **independente dos resultados finais e/ou da necessidade de cursar ou não o período de Recuperação Final**. O mesmo vale para alunos que estejam participando de seleção para outras instituições e/ou com possibilidade de mudança de cidade.
21. O material didático, Sistema Ari de Sá (todas as séries), Educa (6º ao 9º ano Fundamental), Matific (1º ao 7º ano) e do Projeto Bilingue (Maternal 3 ao 5º ano Fund.), deverá ser adquirido no ato da matrícula, ou até o dia 30/nov/24, podendo este ser parcelado em até 12 parcelas, no cartão de crédito, sem juros, para serem provisionados para o início do ano letivo. Os demais itens da lista de material escolar deverão ser adquiridos pelos responsáveis na livraria de sua preferência.
22. As Escolas IDAAM não se responsabilizam pela perda de vaga em caso de divergências bancárias como: erros de arquivo de retorno entre bancos, ausência de informação de baixa entre agências etc. É de responsabilidade do Contratante realizar e acompanhar todo processo de Renovação 2025, respeitando os prazos e obedecendo aos critérios desta Portaria e, quando necessário e/ou solicitado pela Escola, enviar os comprovantes de pagamento da Renovação 2025 (1ª parcela 25).
23. Caso seja solicitado o cancelamento da Renovação e/ou Guia de Transferência do aluno, bem como o cancelamento de reserva/matricula do mesmo no ano letivo de 2025, e o responsável desejar retornar seu dependente para escola, deverá concorrer a nova vaga como aluno novo.
24. Durante o processo de Renovação 2025 o contratante terá o conhecimento da Lista de Material Escolar 2025, do Plano de Utilização de Material Escolar 2025, através do sistema da escola, estando ciente que estes fazem parte do Projeto Pedagógico IDAAM 2025, que incluirá plataformas de ensino e materiais de empresas terceirizadas com aquisição exclusiva pelo site de Matrícula, estando contido no projeto escolar a edição atualizada do material.
25. Os casos não contemplados nesta Portaria serão analisados exclusivamente pela Direção das Escolas IDAAM para a decisão quanto a normativa a ser seguida.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação através dos meios de comunicação das Escolas IDAAM.

Manaus, 10 de setembro de 2024.

Célia Regina Carrara da Cunha

Diretora Geral das Escolas IDAAM

Acesso ao Matriculei

LINK: <https://portal.centralaluno.com.br>

USUÁRIO: Número de RA do aluno (9 dígitos)

SENHA: Data de nascimento do aluno (8 dígitos - DDMMAAAA)



Precisa de ajuda?

Acesso o QRcode com passo a passo on-line da matrícula..

Fique por dentro!

Acompanhe as novidades em:
www.idaam.com.br
[@escolasidaam](https://twitter.com/escolasidaam)

Atendimento presencial

Se preferir, nossa equipe está pronta para lhe ajudar no atendimento da sua Unidade IDAAM.

CACHOEIRINHA
Av. Urucará, 1360
Cachoeirinha - Manaus/AM

CIDADE NOVA
Rua Friburgo, 26
Cidade Nova - Manaus/AM

DJALMA BATISTA
Av. Djalma Batista, 1767
Chapada - Manaus/AM

MORADA DO SOL
Av. do Sol, 245
Aleixo - Manaus/AM

PARQUE DEZ
Rua José Lopes, 29
Parque Dez - Manaus/AM

TORQUATO TAPAJÓS
Av. Torquato Tapajós, 8611
Tarumã - Manaus/AM